



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2378 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ A ASSOCIAR-SE A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, **SANCIONA** esta Lei.

Art. 1º Fica o Município de Quissamã autorizado a associar-se a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, com sede no SAS, Quadra 5, s/nº, Lote 5A, Bloco F – Centro – Brasília/DF.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o art. 1º desta Lei, o Município de Quissamã poderá efetuar o pagamento da anuidade estabelecida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM, de acordo com os critérios definidos no estatuto social da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 04 de dezembro de 2023.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 05 / 12 / 2023

Edição: 2553

RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207